DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

EXTRATO DO CONTRATO 0021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.0008.000005379-3
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico n° PE0001/2025
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO Nº: 1.167/2026-PGM.
CONTRATANTE: O Município de São Cristóvão, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão/SE**.
CONTRATADA: O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 859 (oitocentas e cinquenta e nove) cestas de alimentos (kit de cesta básica - 17 itens) destinadas a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar do Município de São Cristóvão/SE, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº PE0001/2025 e seus anexos, da Ata de Registro de Preços nº 0001/2025 e da proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 02065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, Class. Econômica: 339032 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita, Fonte de Recurso: 16693210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 143.676,34 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO INICIAL: vigência até junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº40/2026
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato n° 014/2026, firmado entre 57.271.357 LUAN SOUZA GOIS e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Decorrente da inexigibilidade de Licitação nº 003/2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também,que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda,que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 23 de Nove

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato n° **014/2026** oriundo da **inexigibilidade de Licitação nº 003/2026..** Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Jucileide Lima Santos - CPF: 048.XXX.XXX-09- Gestor do Contrato

II- Débora de Araújo Cruz - CPF: 071.XXX.XXX-73 - Gestor do Contrato Substituto

III - Matheus Douglas Santos Vieira - CPF: 058.XXX.XXX-95 - Fiscal do Contrato

IV-Gabriel Rank Pereira Argolo Souza - CPF:063.XXX.XXX-02 -Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2°- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n°014/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
57.271.357 LUAN SOUZA GOIS	CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE 57.271.357 LUAN SOUZA GOIS, CNPJ N°57.271.357/0001-21, PARA REALIZAÇÃO DE UMA OFICINA (GRAFFITI CONSCIENTE) NO FASC SUSTENTÁVEL NO DIA 20/11/2026 DAS 16H ÀS 20H, NO ESPAÇO DO FASC SUSTENTAVEL, LOCALIZADO NO SALÃO PAROQUIAL NA PRAÇA DA MATRIZ, NO MUNICIPIO DE SÃO CRISTOVAO. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026.0011.000000997-8 , COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.	20/11/2026 A 20/12/2026

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Janine Menezes de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ciência

_____
Jucileide Lima Santos
Gestor do Contrato

_____
Débora de Araújo Cruz
Gestor do Contrato Substituto

_____
Matheus Douglas Santos Vieira
Fiscal do Contrato

_____
Gabriel Rank Pereira Argolo Souza
Fiscal do Contrato Substituto

PORTARIA Nº41/2026
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato n° 015/2026, firmado entre 23.343.948 ANDERSON DE OLIVEIRA LIMA e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Decorrente da inexigibilidade de Licitação nº 004/2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também,que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda,que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 23 de Nove